



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOORETAMA

RUA VITORIO BOBBIO, 281 - CENTRO - SOORETAMA - ES - CEP: 29927-000
CNPJ: 01.612.155/0001-41 TEL: (27) 3273-1282 FAX: (27) 3273-1282 SITE:
WWW.SOORETAMA.ES.GOV.BR

CONTRATO Nº. 071/ 2021

Proc. Adm. nº. 00625/2021
DISPENSA DE LICITAÇÃO
Id Cidades nº.: Conforme Publicação

CONTRATO DE QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE SOORETAMA E A SR. MARCUS PEDRO STEIN AMBROZIO, NA FORMA ABAIXO:

O MUNICÍPIO DE SOORETAMA – ES, com sede na Rua Vitorio Bobbio, nº. 281 - Centro - Sooretama, Espírito Santo, inscrita no CNPJ-MF sob o nº. 01.612.155/0001-41, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, o Senhor **ALESSANDRO BROEDEL TOREZANI**, brasileiro, casado, gestor público portador do CPF-MF nº. 031.818.287-42 e RG nº. 1.763.763-ES, residente à Avenida Vista Alegre, nº 203, Centro, Sooretama – ES e por seu **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS** o Sr. **LESSANDRO JOSÉ DE SOUZA**, solteiro, portador do CPF nº 081.380.627-54 e RG nº 1535362-SPTC/ES, residente à Rua Peroba, nº 1193, Sayonara, Sooretama - ES, CEP 29.927.000, doravante denominado **LOCATÁRIA**.

Do outro lado a Sr. **MARCUS PEDRO STEIN AMBROZIO**, brasileiro, solteiro, advogado, portador do CPF nº 096.327.127-06 e RG nº 174.6027 – SPTC/ES, residente à Rua Rufino de Carvalho, nº 1276, Apto 101, Centro, Linhares/ES, adiante denominado simplesmente **LOCADOR**, tem justo e contratado o que consta das cláusulas abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA

1.1- O objeto do presente contrato é a **locação de 01 (uma) Área para Implantação de Aterro de Resíduos da Construção Civil – Inertes (Entulhos)** para atender as necessidades da secretaria (SEMSU) do município de Sooretama-ES.

1.2- O imóvel ora locado, medindo 160,00x125,00, ou seja, **20.000 m²** (vinte mil metros quadrados), localizado na Rua Vitorino Zaubini, s/nº, Bairro Salvador, Sooretama-ES, sem nenhum tipo de estrutura construída.

1.3- A LOCATÁRIA declara que recebe da LOCADORA, o imóvel, em estado conforme laudo de avaliação da COMISSÃO em anexo ao processo em epígrafe (fls. 40-41).

1.4- A locação se dará pelo prazo de até **12 (doze) meses**, podendo ser prorrogada de acordo com a legislação em vigor.

1.5- O contrato passa a vigorar seus efeitos a partir de suas respectivas assinaturas pelas partes, cabendo sua publicação na imprensa oficial de forma resumida.

CLÁUSULA SEGUNDA

2.1- O aluguel, livremente convencionado entre as partes será de **R\$ 4.000,00 (quatro mil reais)** mensais, devendo ser pago à LOCADORA pela LOCATÁRIA até o 10º (décimo) dia útil após o recebimento do documento de cobrança devidamente atestado pelo representante da Administração, por intermédio da Tesouraria Municipal, através de depósito na conta a ser indicada pela Locadora.

2.2- Desta forma, o valor total global deste contrato, é estimado em **R\$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais)**.

CLÁUSULA TERCEIRA

O imóvel ora locado, destinar-se-á exclusivamente ao objeto exposto na cláusula primeira, não permitindo, sob qualquer pretexto, sublocação, transferência ou sub-rogação, no todo ou em parte, sendo nulo de pleno direito, qualquer ato praticado neste sentido, sem prévio consentimento por escrito do contratado.

CLÁUSULA QUARTA

4.1- Correrá por conta da LOCATÁRIA, a implantação e operação do referido aterro e outras



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOORETAMA

RUA VITORIO BOBBIO, 281 - CENTRO - SOORETAMA - ES - CEP: 29927-000
CNPJ: 01.612.155/0001-41 TEL: (27) 3273-1282 FAX: (27) 3273-1282 SITE:
WWW.SOORETAMA.ES.GOV.BR

conforme descritas no processo em epígrafe.

4.2- Ser de inteira responsabilidade da LOCATÁRIA a gestão, operação, administração e licenças que se fizerem necessárias para os serviços de operação e descarte do material proveniente de restos da construção civil.

CLÁUSULA QUINTA

5.1- A LOCATÁRIA poderá fazer do imóvel locado, todas as modificações necessárias, desde que com prévio e expresse consentimento por escrito da LOCADORA.

5.2- As modificações que vierem a ser feitas no imóvel, deverão sempre obedecer aos regulamentos ambientais e normas legais, sendo de total responsabilidade da LOCATÁRIA tais questões e impactos.

5.3- Ao final do contrato, todas as modificações promovidas pela LOCATÁRIA poderão ser retiradas pela mesma, desde que, sob nenhuma circunstância sua retirada não prejudiquem a área nos aspectos ambientais e legais.

5.4- Havendo impossibilidade ambiental ou legal na retirada das alterações promovidas no imóvel por parte da LOCATÁRIA, fica consignado que, estas benfeitorias ou cessões ficarão desde logo pertencendo a LOCADORA, sem que a este assista qualquer direito de retenção ou indenização.

CLÁUSULA SEXTA

A infração de qualquer das cláusulas deste contrato, sujeitará a parte que o cometer, a multa equivalente ao valor igual ao do aluguel mensalmente pago.

CLÁUSULA SÉTIMA

A LOCATÁRIA declara estar recebendo o imóvel em estado de uso, conforme todas as formas e condições descritas no laudo de avaliação, que é parte integrante do presente contrato de locação, onde a LOCADORA deverá cumprir expressamente o que fora declarado pela mesma no laudo de avaliação emitido pela comissão, ficando responsável por sua inteira conservação à LOCATÁRIA.

CLÁUSULA OITAVA


As despesas deste contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária, a saber:


014 – Secretaria Municipal de Serviços Urbanos
001 – Secretaria Municipal de Serviços Urbanos
014001.0412200032.095 – Manutenção das Atividades Administrativas da Secretaria de Serviços Urbanos
33903600000 – Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Física
Fonte de Recurso: 10010000000
Ficha nº. 541

Assim, por estarem justos e contratados, elegem as partes o Foro da Comarca de Linhares - ES, para dirimir quaisquer dúvidas judiciais, assim, as partes assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que produza os devidos e legais efeitos aplicáveis a espécie.

Sooretama - ES, 30 de abril de 2021.


ALESSANDRO BROEDEL TOREZANI
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE


SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS
LESSANDRO JOSÉ DE SOUZA
CONTRATANTE


MARCUS PEDRO STEIN AMBROZIO
CPF: 096.327.127-06
CONTRATADA

TESTEMUNHAS: (1) _____

TESTEMUNHAS: (2) _____